



CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA

Rua Visconde de Guarapuava, 311 - Fone/Fax (42) 3646-3443 - Cx. Postal 106
Centro Administrativo 28 de Janeiro - CEP 85.200-000 - Pitanga - Paraná
www.pitanga.pr.leg.br camara@pitanga.pr.leg.br



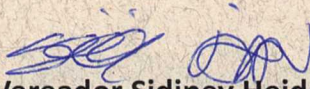
EMENDA (MODIFICATIVA) Nº 2 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4/2020

Redija-se, o inciso III do artigo 8º, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º
I -
II -;
III - comprovante de que a construção foi iniciada e/ou concluída anteriormente ao ano de 2018 ou laudo do Departamento de Fiscalização competente do Município, para os casos de obras em execução;
[...]"

Justificativa: Faz-se necessário a apresentação emenda modificativa no referido artigo para suprimir a expressão "não sendo aceitos comprovantes de luz e água do tipo provisória", para viabilizar a aplicação do artigo.

Sala da Comissão, 23 de outubro de 2020.


Vereador Sidiney Heidemann
Relator

Câmara Municipal de Pitanga	
Departamento de Administração	
Protocolo Nº	624/2020
Data	23 / 10 / 2020
às	13 horas 46 minutos.
	
Servidor	